

Parecer nº 21/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0002013/2025-31

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 3082/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 107896607

Processo SLA: 302/2024		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDERDOR:	MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA	CPF/CNPJ:	11.958.883/0005-97
EMPREENDIMENTO:	MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA	CPF/CNPJ:	11.958.883/0005-97
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA:	rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	2	0
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
José Campos dos Anjos Júnior - Eng. Ambiental	156501-D/MG20243365188
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Rejane M. S. Sanches Gestora Ambiental - URA CM	1.401.498-9
Revisado por: Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Maria da Silva Sanches, Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/02/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 19/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107896491** e o código CRC **25028DC9**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em **31/10/2024**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **3082/2024**, do empreendimento **MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA.**, instalado na zona rural do município de **Sete Lagoas/MG**, à Rodovia BR-040, s/n – Bairro Universitário, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A responsabilidade técnica pela elaboração do RAS é do Eng. Ambiental José Campos dos Anjos Junior, inscrito no CREA/MG sob o n. MG0000156501D e portador da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) MG20243365188.

O empreendimento, consoante ao informado, realiza a atividade armazenamento e comercialização de sucata **metálica**, dispensada do licenciamento ambiental estadual.

As atividades a serem licenciadas por meio deste processo foram enquadradas, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados (F-05-07-1) e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados (F-01-09-5), cujos parâmetros são, respectivamente, 4,9 t/dia e 0,3 ha. As atividades tiveram instalação iniciada em 23/05/2023, conforme informado no RAS e, combinadas obtiveram classe resultante 2.

Conforme informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema, o empreendimento está situado em **zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato; em área de Segurança Aeroportuária de aeródromos**.

Na imagem a seguir tem-se a área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento bem como a área do imóvel no qual este está implantado.

Imagen 01: ADA (polígono vermelho) em face da área do imóvel (polígono amarelo)



Fonte: Google Earth Pro, 06/12/2024.



Como admitido nos documentos do processo, bem como evidenciado pelas imagens de satélite e conforme informado por meio da resposta à IC n. 04 (id 316514), o empreendimento está instalado sem a devida autorização do órgão ambiental competente e, desse modo, será lavrado **auto de infração** em desfavor do empreendimento.

Consta do RAS que há remanescente de campo cerrado e cerrado na área do empreendimento, mas não há recurso hídrico nesta.

Com relação à área total declarada no RAS, essa é de 0,5ha, sendo 0,0016ha de área construída. No entorno do empreendimento são exercidas atividades industriais.

O imóvel no qual está instalado o empreendimento é parte da denominada Fazenda Mata Grande e está registrado sob a Matrícula 981, no Livro 2 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas. No documento consta que o imóvel possui 5,99ha e na averbação nº 61.449, consta que “existe uma área [de] reserva legal gravada com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, firmado entre a proprietária do imóvel e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 04/06/2007, conforme averbação 05 da matrícula 24.285 fl, 244 do livro 2/AD5”. Em complemento, foi apresentada cópia da certidão do imóvel de matrícula 24.285, também, registrada no Livro 2 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas. A área de reserva legal, conforme a referida averbação, conta com 19ha dentro da propriedade objeto da matrícula, denominada Fazenda Macuco do Teobaldo. Anexos à certidão, estão o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e o mapa de localização da reserva a que se refere.

Ainda com relação ao imóvel, foi apresentado o recibo do CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) MG-3167202-3B4D.924C.C863.4E60.9FDA.B2A8.6F81.637F, no qual a área total do imóvel é de 5,916ha, divergente da informada no registro cartorial. Ressalta-se que, conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto estadual de Florestas (IEF):

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada: (...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

E, em complemento, juntou-se contrato de arrendamento para uma área de 5mil m² parte do imóvel anteriormente identificado. Tal contrato tem vigência de 03 anos a partir de 1º/01/2023.

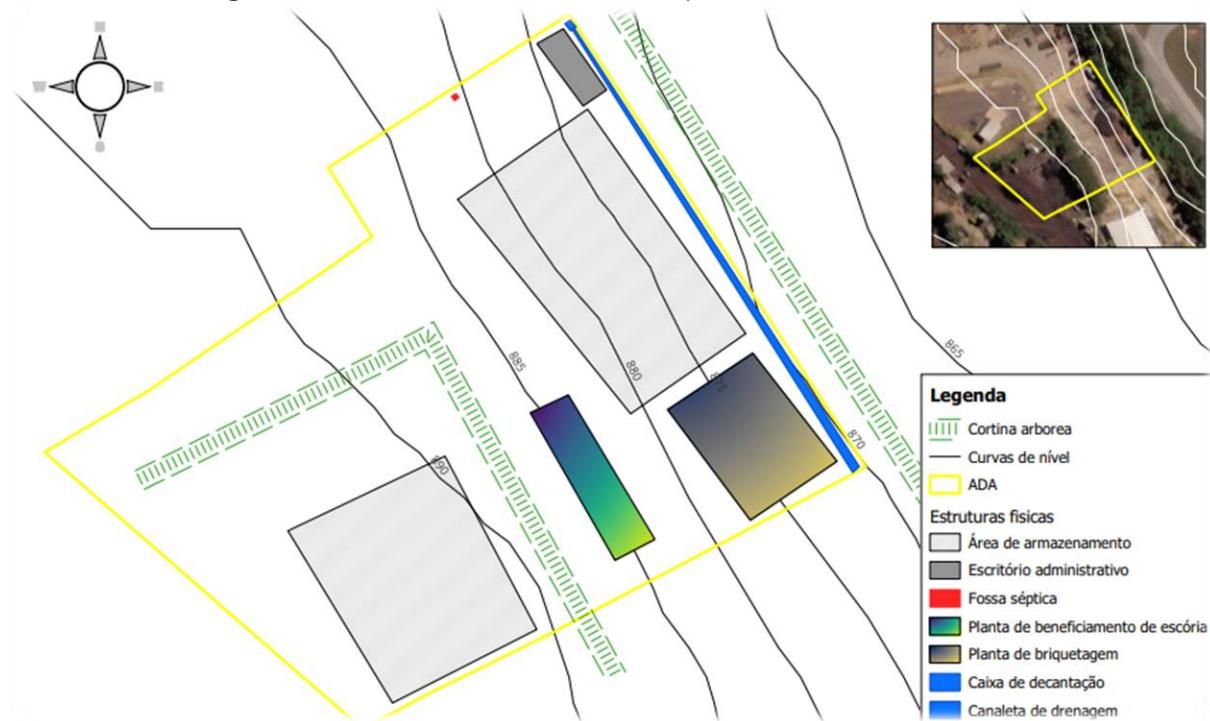
A **certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal** foi emitida em 26/01/2024, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias Coordenador de Ordenamento Urbano da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (id 316498). Em tal certidão, porém, o órgão municipal declara não ser de sua competência atestar a regularidade da atividade alegando que a empresa está “localizada na Zona de Amortecimento da Gruta Rei do Mato e que a referida área não possui zoneamento definido pela legislação Municipal, sendo competência do órgão



gestor da unidade de conservação o estabelecimento das atividades ali permitidas, conforme Lei 9.985/2000".

Na Imagem 02 estão representadas as estruturas necessárias ao empreendimento.

Imagem 02: Estruturas necessárias ao empreendimento em face da ADA



Fonte: Anexo I do RAS - SLA, 2024.

Foi informado que a empresa contará com 02 plantas, sendo que em uma delas os resíduos recebidos serão separados conforme material e granulometria (conforme demanda) e na outra planta, serão misturados para a produção de briquetes.

Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 03 funcionários, executando suas atividades em turno único de trabalho, 5 dias por semana.

O consumo mensal dos materiais a serem reciclados é o discriminado na Imagem 03, para uma produção de 80t/mês de escória beneficiada e 22t/mês de briquetes. Os resíduos, recebidos de siderúrgicas da região, serão armazenados em pilhas a céu aberto, uma vez que, conforme declarado, não são perigosos (classe II).

Ainda segundo informado,

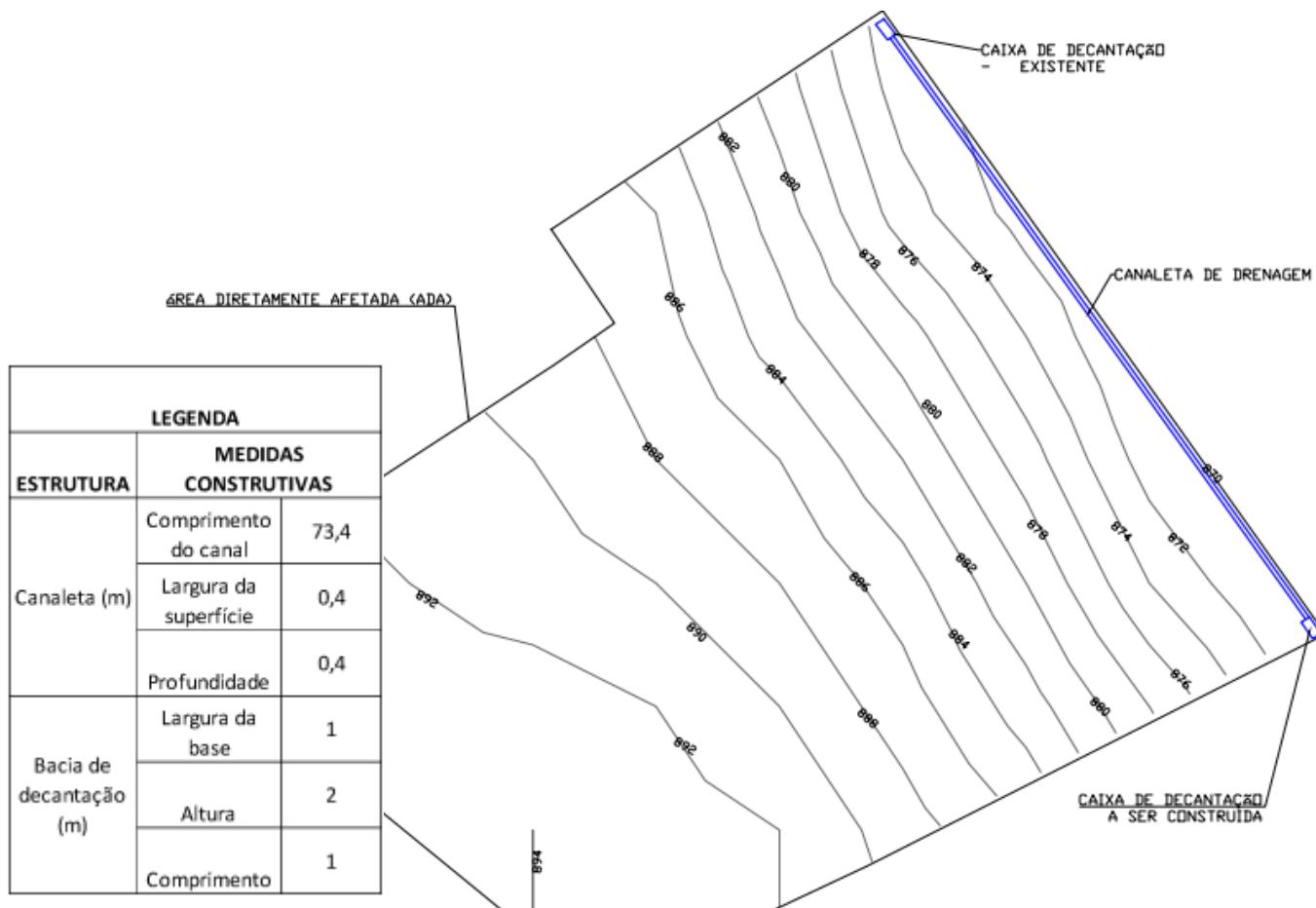
objetivando potencializar a proteção do solo e dos recursos hídricos, a área onde as pilhas serão dispostas passou por um processo de impermeabilização, muito comum em obras civis, utilizando argila e compactação mecânica. Os solos argilosos possuem propriedades físicas, biofísicas, bioquímicas e geoquímicas que atuam como mecanismos capazes de reter elementos poluentes que os permeiam.

Em complemento, o empreendimento, que já conta com uma bacia de decantação, irá melhorar o sistema de drenagem já instalado, sobretudo nas porções de declividade, com



instalação de canaletas retangulares revestidas com concreto no fundo e nas laterais, de tubulação de largura e profundidade de 40 cm e de nova bacia de contenção de 2m³. A previsão para a conclusão da instalação é de 5 meses após a concessão da licença (id 316497).

Imagem 03: Estruturas de drenagem pluvial



Fonte: SLA, resposta à IC 02 (id 316497)

Os resíduos a serem recebidos e processados no empreendimento são:

Imagem 04: Resíduos a serem recebidos e processados

4.4 PRINCIPAIS MATERIAS-PRIMAS E INSUMOS - RESIDUOS OU REJEITOS RECEBIDOS NO EMPREENDIMENTO			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Escória	Siderúrgicas da região	80 ton	-
Lama de alto formo	Siderúrgicas da região	11 ton	-
Carepa	Siderúrgicas da região	11 ton	-

Fonte: RAS, 2024.

Para tanto, serão utilizados os seguintes equipamentos 02 silos; 01 quebrador; 01 extrator composto por eletroímã; 04 correias transportadoras; 02 peneiras e 01 filtro manga, sendo estes componentes da planta relacionada à reciclagem da escória. Com relação à planta de



produção dos briquetes, foram relacionados 02 silos, 01 misturados, 01 briquetador e 02 correias transportadoras. Além disso será também utilizado 01 pá carregadeira.

Embora não tenha sido mencionado, se, por ventura, o empreendimento vier a receber ou gerar resíduos/rejeitos classe I, segundo a Classificação Resíduos Sólidos - ABNT NBR 10004, esses deverão ser enviados, exclusivamente, para aterro industrial ou empreendimento especializado neste tipo de resíduo e devidamente licenciado.

Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será obtida de caminhão pipa, sendo que o previsto para o consumo máximo diário é 5m³, que serão utilizados no processo produtivo, 5m³ para a aspersão e 0,46m³ para o consumo humano. Segundo informado a água para o consumo humano será potável e armazenda em caixa d'água.

À despeito do empreendimento operar a atividade armazenamento e comercialização de sucata metálica, dispensada do licenciamento ambiental estadual, foi declarado (id 316515) que por essa ocorrer sazonalmente e não contar com funcionários, a empresa não consome nenhum tipo de recurso hídrico.

Os **efluentes líquidos** gerados diariamente no empreendimento foram caracterizados como **sanitários** (0,21m³), destinados para tratamento em sistema fossa-filtro-sumidouro instalado e em funcionamento às coordenadas geográficas aproximadas 19°30'56,72"S e 44°16'11,99"W.

Conforme consta do projeto técnico descritivo, como construído, elaborado pelo eng. ambiental Jose Campos dos Anjos Junior (ART MG20253644623), o sistema foi projetado para atender a 30 usuários/dia e “contruído em alvenaria revestida de concreto, em formato cilíndrico, contendo como etapa preliminar caixa de gordura e caixa de areia” (id 316513).

Salienta-se que cabe ao empreendedor e ao responsável técnico, garantir o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas, desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes oleosos e sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que o sistema responda conforme projetado.

O processo produtivo gerará material particulado proveniente da planta de beneficiamento da escória e para mitigação será utilizado filtro de manga já instalado (id 316514). Além disso, conforme exposto na Imagem 02, o empreendimento conta com cortina arbórea, segundo informado. Com relação à briquetagem, foi informado que está ocorrerá por processo úmido, não implicando em emissão de particulado.

Haverá, ainda, emissão difusa, oriunda do trânsito de veículos no pátio, emitindo particulado. Como medida de controle, prevê-se a aspersão das vias, por cerca de 2 vezes ao dia ou conforme demanda.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento, seu acondicionamento e destinação final estão abaixo reproduzidos.



Imagen 05: Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.5 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Comum	Rejeito (escritório e demais estruturas)	II	21,00	Lixeira / baia de resíduos	Aterro Sanitário de Sete Lagoas
Reciclável (papel/papelão/plástico)	Reciclável (escritório e demais estruturas)	II	2,00	Baias de resíduos	Reciclagem (venda/doação)
Sucata metálica	Reciclável	II	2,00	Baias de resíduos	Reciclagem (venda/doação)
Lâmpadas	Contaminado (manutenção predial)	I	1 unidade	Baias de resíduos	Descontaminação de lâmpadas
Lodo	Lodo do sistema de tratamento de efluente	I	0,44 litros/m³	Sistema de tratamento	Blendagem para cooprocessamento

Fonte: SLA, 2024.

Com relação à geração de ruídos e processos erosivos instalados, foi declarado que os ruídos gerados são inerentes às atividades e que a localização do empreendimento, em área industrial e a existência de cortina arbórea funcionam, no caso, como mitigação. Quanto aos processos erosivos, informou-se que esses inexistem.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apenas aos autos do processo no SLA, além das respostas aos pedidos de informações complementares, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA.**, para as atividades de “**Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados (F-05-07-1)** e **Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados (F-01-09-5)**, no município de Sete Lagoas – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



ANEXO I

Processo SLA n.º 3082/2024 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar manutenções/limpezas periódicas anuais do sistema fossa séptica-filtro-sumidouro, de acordo com as orientações do RT pelo projeto apresentado. Apresentar relatório técnico-fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável, comprovando a realização do serviço, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico semestral com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável, comprovando a limpeza/manutenção do sistema de drenagem do empreendimento, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	Anualmente, durante a vigência da licença
04	Apresentar comprovante (notas fiscais) mensais do fornecimento de água.	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Apresentar certificado de regularização ambiental do uso de água do fornecedor de água para atendimento da demanda hídrica do empreendimento.	Anualmente durante a vigência dessa licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação da sistema drenagem. As fotografias deverão conter coordenadas geográficas para a devidade identificação dos locais.	Em 180 dias após a concessão da licença
07	Realizar manutenções/limpezas periódicas bimestrais da caixa de gordura, de acordo com as orientações do RT pelo projeto apresentado. Apresentar relatório técnico-fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável, comprovando a realização do serviço, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento MCI RECICLAGEM E COMECIO LTDA.

1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.